



EDITAL N° 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa Dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria – MS, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **menor preço item a item** de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2 As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.3 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, **no dia 10 de maio de 2021, às 08h00h (MS)**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicado no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

- I - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- II - recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;
- III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;
- IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;
- V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;
- VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
- VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;
- IX – será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;
- X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;



XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.

XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

Todos os horários descritos neste edital têm como referência horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa imunizadora especializada em sanitização (controle microbiológico de ambientes) e desinfecção predial, de espaços públicos de circulação e de saúde com circulação de pacientes diariamente, considerando-se a continuação do enfrentamento da segunda onda da Covid-19, com fornecimento de material, mão de obra e supervisão técnica necessária à prestação dos serviços.

ITEM	LOCAL	Unidade	Quantidade	Qtde. Serviços
01	CEM – Centro de Especialidades Médicas	M ²	1561,28	Semanalmente (2x semana)
02	ESF I	M ²	233,72	
03	ESF II	M ²	173,50	
04	ESF III - Rural	M ²	150,13	
05	Secretaria Municipal de Saúde	M ²	151,00	
06	Agência de Vigilância Sanitária/Vetores	M ²	361,00	
07	Centro de Referência e Tratamento da Gripe	M ²	78,00	
08	Prefeitura Municipal (paço municipal)	M ²	356,00	
09	CRAS	M ²	375,00	
10	CREAS	M ²	218,37	
11	ABRIGO	M ²	357,00	
TOTAL		M²	4.015,00	
12	Veículos Tipo Vans (ambulância)	Unid.	02	Semanalmente (2x semana)
13	Veículos Tipo Utilitários (ambulância)	Unid.	05	
TOTAL		Unid.	07	

O quantitativo total foi estimado levando em conta a prestação de serviços nos prédios públicos e por unidade de veículos 02 vezes por semana e /ou conforme níveis de enfrentamento do Covid-19.

Abaixo segue demonstrativo do quantitativo estabelecido:

- **02 vezes por semana * 04 (um mês) = 08 vezes na semana**
- **08 vezes na semana * 06 meses = 48 (estimativa de dias)**
- **4.015,00m² * 48 = 192.720 m²**
- **07 veículos * 48 = 336 unidades/serviços**

1.2 A prestação dos serviços deverá ser realizada semanalmente após o horário de funcionamento de cada espaço e/ou mediante prévia combinação sanitizando as recepções bem como demais espaços que forem necessários conforme citados na tabela.

1.3 Somente devem ser utilizados produtos registrados na ANVISA, e sempre sendo verificada sua data de validade e lote de fabricação.

1.4 A sanitização interna de veículos automotores, após o uso para transporte de pacientes suspeitos de contaminação pelo novo coronavírus poderá ser solicitado à empresa mediante contato telefônico e/ou via e-mail.



1.5 Após os procedimentos necessários à execução dos serviços, a empresa deverá deixar cada setor/objeto envolvido em perfeito estado/funcionamento, responsabilizando-se pela solução dos problemas que por ventura surgirem face aos procedimentos utilizados.

1.6 O processo de sanitização e desinfecção compreendem o tratamento de todos os ambientes, incluindo paredes, tetos, pisos e mobiliários.

1.7 Os produtos de sanitização e desinfecção deverão ser fornecidos pela Contratada em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, de modo que garantam eficácia no combate aos principais microrganismos que possam ser prejudiciais à saúde humana.

1.8 Apresentação de um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser realizadas diligências pela Comissão com a finalidade de comprovar o Atestado apresentado. A apresentação de documentos inverídicos pode resultar em responsabilização penal da proponente.

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.3. Será permitida a participação no certame o licitante que não se fizer presente na sessão do pregão, hipótese em que deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

2.3.1. Os envelopes referentes à licitação deverão ser entregues previamente à sessão junto ao Departamento de Licitações do Município, durante o horário de expediente externo do referido Departamento.

2.3.2. Além dos envelopes contendo a Proposta e Documentação para Habilitação, o licitante deverá apresentar, fora dos mesmos, os documentos exigidos para credenciamento no item 2.4, exceto os referidos nas alíneas “b” a “b.3, sob pena de não abertura da proposta.

2.3.3. O não comparecimento à sessão do Pregão retira do licitante o direito alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, bem como o direito de recorrer das decisões do pregoeiro.

2.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia da Carteira de Identidade do dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado;

a.2) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.4) Registro comercial, se empresa individual;

a.5) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

a.6) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

b) Se representada por procurador, além dos documentos exigidos na alínea “a” do item anterior, deverá apresentar:

b.1) Cópia da Carteira de Identidade do procurador;

b.2) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.3) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a



existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

3.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 050/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 -
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 050/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 -
ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

3.3 A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

3.4 Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.5 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído.

3.6 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

4.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;
- descrição, de forma clara e completa, dos itens do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- definição do item e seus elementos, constando: **marca do produto**;
- preço unitário e total do item**, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e



custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguros, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) **constar os dados bancários** para que seja efetuado o pagamento;

g) **condições de pagamento**: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, de acordo com a entrega dos produtos, mediante solicitação feita pelo responsável designado;

h) **prazo de entrega dos produtos**: Será de no máximo **10 (dez) dias**, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento, devidamente assinada e carimbada pela Secretaria responsável.

i) Os produtos, conforme relações em anexo, deverão estar dentro do **prazo de validade, com no mínimo 01 (um) ano**, contados a partir de sua entrega, até a data final de vencimento do produto.

j) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

11.2. O licitante deverá apresentar apenas uma proposta impressa, no envelope "Proposta", em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada, impressa por processo eletrônico, ou por outro meio devidamente datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante legal.

4.2.1 Será desclassificado e, conseqüentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

4.3 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

4.4 Não devem conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam a leitura pelo Pregoeiro.

4.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo a condição de possibilidade de alteração decorrente de desequilíbrio, conforme art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, devidamente justificado e comprovado pela licitante.

4.6 Na divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário.

4.7 Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.7.1 Quando necessário, o valor unitário reajustado deverá ser apresentado na forma do item anterior, devendo ser sempre igual ou inferior ao preço unitário ofertado pela licitante proponente, não superior ao estimado pela Administração.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"

5.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

5.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**); ou

5.2.2.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

5.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas



tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

5.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social - INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014;

5.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;

5.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.3.6 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

5.4.1 Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

5.4.1.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

5.5 Das Declarações:

5.5.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (*anexo VIII*). Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

5.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. (*Anexo III*)

5.5.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação (*anexo IX*).

5.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Alvara de localização e Funcionamento;

5.1.1) Certidão de Registro na Entidade Profissional competente da empresa e do responsável técnico;



5.1.2) Comprovação de aptidão por meio de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico da empresa licitante tenha executado serviços pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação, devidamente certificado pela entidade profissional competente.

5.1.3) Comprovação de licenciamento junto ao órgão competente por meio de Licença de Operação (LO), em vigor. A licença deverá ser apresentada acompanhada do protocolo de renovação dentro do prazo hábil, no caso de estar vencida.

5.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 5.3.6, letras a, b, c, d, e, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.2.2. O benefício de que trata o item 5.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.2, implicará na inabilitação do licitante.

5.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.6 Disposições Gerais da Habilitação:

6.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

6.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

6.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **Fiscal e Trabalhista**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016.

6.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (**§1º, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016**).

6.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

6.6.5 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

6.6.6 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no "ENVELOPE N° 02".

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, para registro de preços, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do



certame.

7.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexecutável,

e) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos;

f) que não indicarem a MARCA ou MODELO dos produtos ofertados.

7.4.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo as correções efetuadas, consideradas para a apuração do valor da proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

8.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.



8.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

8.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

8.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

8.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

8.13 No certame será assegurado, como critério de desempate, no caso se houver COTA PRINCIPAL, destinada à AMPLA PARTICIPAÇÃO, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para os licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

8.13.1 Entende-se por empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14 Para efeito do disposto no subitem 14.13.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.14.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 14.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.13.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.14.4 Na hipótese da não – contratação nos termos previstos no subitem 14.14 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14.5 Os dispostos estabelecidos no subitem 14.14 e complementos, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

8.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



8.16.1 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17 Quando houver discrepância:

8.17.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

14.17.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

8.17.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

8.18 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.18.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

8.18.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado, salvo por motivo justificado ou declarado pelo licitante.

8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

8.20 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

8.21 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.22 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

8.23 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

8.24 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

8.25 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

8.26 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

8.27 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual



poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

8.28 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.28.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

8.29 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

8.30 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.31 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

8.32 Em ocorrência do *item 8.24* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.5 O valor estimado, referente ao objeto é de aproximadamente **R\$ 593.104,80 (quinhentos e noventa e três mil e cento e quatro reais e oitenta centavos)**, de acordo com a média das cotações realizada por setor responsável.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

020213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.0035.2300.0000 – MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 0102

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a



sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

11.3 Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de licitação (Protocolo Geral) do Município de Selvíria/MS, em dias úteis, das 7h00 às 13h00 (MS) e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 11.1.

11.4 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

11.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

11.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 11.3.

11.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos itens, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos produtos.

12.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

12.2 As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.3 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

13.2 Fica dispensada a caução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



13.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

13.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, **protocolizando o pedido no Protocolo Geral do Município, das 07h:00m à 13h:00m, na Rua Rui Barbosa, nº 1026 – Município de Selvíria/MS ou pelo email licitacaoselviria@hotmail.com.**

13.4.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4.2 Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, solicitações ou impugnações fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 13.4.

19.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

13.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame serão devolvidos aos licitantes na mesma sessão, salvo na ocorrência de intenção de interpor recurso, motivadamente, onde os envelopes permanecerão nos autos e só poderão ser abertos após o julgamento dos eventuais recursos.

13.6.1 Caso o licitante não recorra ou tenha seu recurso denegado a Administração promoverá a devolução do envelope.

13.7 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico

ANEXO II – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV – Minuta do contrato;

ANEXO V – Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO VI – Proposta Comercial.

ANEXO VII – Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII – Declaração Proibição prevista no art. 7º da CF.

ANEXO IX – Modelo de Aceite do teor do Edital.

13.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver as pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

13.10 A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.11 A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor (es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

13.12 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

13.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

13.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, demais veículos, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, no site do município de Selvíria <http://www.selviria.ms.gov.br>, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria – MS, 27 de abril de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Neste Projeto estão descritos os requisitos mínimos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização/desinfecção de espaços públicos.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa imunizadora especializada em sanitização (controle microbiológico de ambientes) e desinfecção predial, de espaços públicos de circulação e de saúde com circulação de pacientes diariamente, considerando-se a continuação do enfrentamento da segunda onda da Covid-19, com fornecimento de material, mão de obra e supervisão técnica necessária à prestação dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação se faz em virtude da necessidade de ampliar as ações de combate ao COVID-19, através da minimização da disseminação do vírus, através de serviços de sanitização e desinfecção dos espaços públicos de grande circulação e de atendimento à saúde, no Município de Selvíria, visando garantir maior segurança dos serviços prestados pelos servidores, bem como aos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como dos profissionais da área da saúde, que neste momento estão em linha de frente ao enfrentamento da pandemia.

3.2. Desde o início da pandemia de março a dezembro de 2020 nosso município teve 79 casos confirmados de COVID-19, porém no ano atual de 2021 houve uma 2ª onda de casos, onde em apenas quatro meses, entre janeiro, fevereiro, março e abril tivemos um aumento significativo dos casos para 269, aumentando 190 novos casos de COVID-19 em nosso Município; sendo assim, é de suma importância a contratação de empresa imunizadora especializada em sanitização (controle microbiológico de ambientes).

3.3. Fica evidente que em nosso município se expandiu exponencialmente, levando aos órgãos de controle a necessidade de utilizar-se de medidas para que a situação não se agrave ainda mais, durante esta segunda onda da Covid-19.

4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Relação dos pontos de sanitização e desinfecção, discriminação, especificações e quantitativos:

ITEM	LOCAL	Unidade	Quantidade	Qtde. Serviços
01	CEM – Centro de Especialidades Médicas	M ²	1561,28	Semanalmente (2x semana)
02	ESF I	M ²	233,72	
03	ESF II	M ²	173,50	
04	ESF III - Rural	M ²	150,13	
05	Secretaria Municipal de Saúde	M ²	151,00	
06	Agência de Vigilância Sanitária/Vetores	M ²	361,00	
07	Centro de Referência e Tratamento da Gripe	M ²	78,00	
08	Prefeitura Municipal (paço municipal)	M ²	356,00	
09	CRAS	M ²	375,00	
10	CREAS	M ²	218,37	
11	ABRIGO	M ²	357,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



	TOTAL	M²	4.015,00	
12	Veículos Tipo Vans (ambulância)	Unid.	02	Semanalmente (2x semana)
13	Veículos Tipo Utilitários (ambulância)	Unid.	05	
	TOTAL	Unid.	07	

4.2. Os quantitativos estimativos dos serviços de desinfecção e sanitização das dependências foram levantados levando-se em consideração a metragem quadrada da área total e da área construída dos prédios públicos de circulação e de saúde com circulação de pacientes diariamente.

4.2.1. O quantitativo total será estimado levando em conta a prestação de serviços nos prédios públicos 2 vezes por semana (2x/semana), e/ou conforme os níveis de enfrentamento da Covid-19.

4.3. Os quantitativos estimativos de sanitização de Veículos foram levantados levando-se em consideração o quantitativo de veículos tipo ambulância, utilizados no transporte de pacientes.

4.3.1. O quantitativo total será estimado levando em conta os serviços por unidade de veículos 2 vezes por semana (2x/semana), e/ou conforme os níveis de enfrentamento da Covid-19.

Item	Descrição	QuantidadeTotal	QTDE. SERV. Estimado 90 dias.	Total Estimado
1	Serviços de sanitização/desinfecção de todas as dependências na área interna dos prédios, de espaços público de circulação e de saúde com circulação de pacientes diariamente, que apresentem riscos de contaminação pelo COVID-19. Com fornecimento de material, mão de obra e supervisão técnica necessária à prestação dos serviços.	4.015 m ²	48	192.720 m ²
2	Serviços de sanitização/desinfecção na parte interna das ambulâncias, envolvendo todas as partes (cabine e baú).	07und.	48	336

4.4. A aplicação (tratamento de sanitização/desinfecção) deve envolver todas as dependências nas áreas internas, inclusive sanitários, forros, pisos, rodapés, paredes, divisórias, vidraças, móveis, equipamentos, luminárias, carpetes e tapetes, aparelhos de ar condicionados e demais objetos que se encontrem nas respectivas áreas.

4.5. A aplicação (tratamento de sanitização/desinfecção) nas ambulâncias deve envolver todas as partes da cabine e do baú.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer semanalmente após o horário de funcionamento de cada espaço, sendo que a empresa contratada deverá ficar 24 Horas de Plantão tendo em vista a necessidade de sanitização de algum espaço público ou veículo



ambulância supracitados.

5.2. Será fornecido à empresa vencedora do processo licitatório acesso a cada espaço, o qual deverá ser intermediado pela Secretaria Municipal de Saúde com sua devida anuência e acompanhamento.

5.3. A sanitização interna de veículos automotores, após o uso para transporte de pacientes suspeitos de contaminação pelo novo coronavírus poderá ser solicitado à empresa mediante contato telefônico e/ou via e-mail.

5.4. Na recepção de cada espaço, onde for possível, estará disponível uma planilha a qual deverá ser assinada semanalmente após a efetivação da sanitização, a fim de confirmar a execução do trabalho, sendo esta fiscalizada pelo responsável designado à fiscalização da execução do contrato.

5.5. A empresa licitante será considerada plenamente responsável pelo trabalho realizado em cada espaço, ou seja, abrir e chavear os ambientes certificando-se que deixaram exatamente como encontraram.

5.6. A Empresa vencedora deverá fornecer mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços nas áreas descritas neste Termo de Referência;

5.7. Após os procedimentos necessários à execução dos serviços, a empresa deverá deixar cada setor/objeto envolvido em perfeito estado/funcionamento, responsabilizando-se pela solução dos problemas que por ventura surgirem face aos procedimentos utilizados.

6. QUANTO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada semanalmente após o horário de funcionamento de cada espaço e/ou mediante prévia combinação sanitizando as recepções bem como demais espaços que forem necessários conforme citados na tabela.

6.2. Somente devem ser utilizados produtos registrados na ANVISA, e sempre sendo verificada sua data de validade e lote de fabricação.

6.3. Sempre que realizar os serviços, a Contratada deverá elaborar um Relatório de Visita, que deverá constar:

- a) descrição sumária dos serviços e a relação dos produtos utilizados;
- b) os locais, horários e datas dos serviços realizados; e
- c) condições inadequadas encontradas ou ocorrências que possam prejudicar o resultado da execução contratual.

6.4. A contratada deverá prever em sua cotação todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para completa prestação de serviço descritos neste Termo de Referência.

7. DOS REQUISITOS DA EXECUÇÃO

7.1. A prestação dos serviços será solicitada e previamente autorizada pela Contratante, a partir da expedição de Ordem de Serviço-OS direcionada ao preposto indicado pela Contratada.

7.2. A Ordem de Serviço deverá ser enviada contendo todas as informações necessárias



à execução dos serviços, sobretudo, data, horário e local a ser atendido.

7.3. O processo de sanitização e desinfecção compreendem o tratamento de todos os ambientes, incluindo paredes, tetos, pisos e mobiliários.

7.4. A Contratada deverá arcar com quaisquer ônus decorrentes da necessidade de uso de equipamentos e/ou produtos suplementares, necessários ao fiel e perfeito cumprimento do objeto.

7.5. Os produtos de sanitização e desinfecção deverão ser fornecidos pela Contratada em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, de modo que garantam eficácia no combate aos principais microrganismos que possam ser prejudiciais à saúde humana.

8. DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES

8.1. A empresa responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços.

8.2. A empresa será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Estes equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e validade, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 O serviço se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

9.2. Do Local:

- CEM – Centro de Especialidades Médicas;
- ESF I;
- ESF II;
- ESF III – Rural (assentamento);
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Agência de Vigilância Sanitária/Vetores;
- Centro de Referência e Tratamento da Gripe;
- Prefeitura Municipal (paço municipal);
- CRAS;
- CREAS;
- ABRIGO;
- Veículos (CEM).

9.3. Os serviços serão avaliados no momento da entrega e se considerados de má qualidade não serão aceitos e não serão pagos, ficando a contratada obrigada a refazê-los no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.4. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, após comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados, na forma do Decreto Municipal.

10.2. Realizar rigorosa conferência das características do objeto, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução, fiel e correta dos serviços contratados.



10.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo, quando se fizerem necessárias.

10.4. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado.

10.5. Permitir o acesso da Contratada nas dependências da Contratante para a execução do objeto contratado, observando as normas de segurança pertinentes e a identificação prévia dos envolvidos.

10.6. Prestar informações e esclarecimentos que virem a ser solicitados pela Contratada, desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados.

10.7. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Fornecedora, por qualquer observância ou omissão às Cláusulas contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Apresentar, antes do início da execução do serviço, relação contendo os nomes e os números do CPF dos seus prepostos que serão vinculados a prestação dos serviços, para posterior identificação e autorização de entrada.

11.2. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

11.3. Fornecer os materiais e equipamentos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

11.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

11.5. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

11.6. Refazer, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

11.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e de mais custos resultantes da execução do contrato.

11.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega do material até o local da execução dos serviços, inclusive durante a realização dos serviços.

11.9. Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

11.10. Apresentar os empregados aplicadores devidamente uniformizados, portando crachás de identificação funcional da empresa, com foto recente, munidos dos respectivos EPI's para garantia da segurança dos trabalhadores e envolvidos.



12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O período de vigência do contrato será de 06 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária, conforme apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), devidamente atestada(s) pelo servidor público indicado para Fiscalização, acompanhada da Planilha de execução (*item 5.4*), devidamente atestada pelo responsável da Secretaria de Saúde e pelo fiscal do contrato.

13.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

13.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. Poderá o interessado realizar visita técnica para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Projeto.

14.2. A visita deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 07h às 13h, através do telefone (67) 3579-1235 e/ou pelo e-mail saude.selviria.licitacao@hotmail.com.

14.3. A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação dos orçamentos/propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

14.4. Eventuais discrepâncias/inconsistências observadas na fase de vistoria - **inclusive e principalmente às relativas ao prazo de execução e às especificações dos itens e serviços** - deverão ser apontadas formalmente (**por escrito**) à Secretaria Municipal de Saúde, que poderá rever o Projeto, quanto à viabilidade de possíveis alterações.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A qualificação técnica, deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos mínimos:

a) Apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser realizadas diligências pela Comissão com a finalidade de comprovar o Atestado apresentado. A apresentação de documentos inverídicos pode resultar em responsabilização penal da proponente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



16.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

020213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.0035.2300.0000 – MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 0102

Selvíria - MS, 20 de abril de 2.020.

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO II
MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.
- PROCURAÇÃO –

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº 09/2021 – Edital nº 50/2021, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº 09/2021 - Edital 50/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
PERMANENTES.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria – MS, TORNA PÚBLICO, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador (a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____ n.º _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 09/2021, Processo Admin.º 50/2021 devidamente homologado pelo Prefeito aos ____ de _____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Contratação de empresa imunizadora especializada em sanitização (controle microbiológico de ambientes) e desinfecção predial, de espaços públicos de circulação e de saúde com circulação de pacientes diariamente, considerando-se a continuação do enfrentamento da segunda onda da Covid-19, com fornecimento de material, mão de obra e supervisão técnica necessária à prestação dos serviços, conforme especificações desse Termo de Referência/Projeto Básico.

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

--	--	--	--	--	--

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.



3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

4.1 A contratante pagará para a contratada a importância de R\$ _____ (_____) pelo fornecimento dos equipamentos/materiais, conforme relação em Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subglobal acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

5. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2021 e exercícios seguintes:

020213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.0035.2300.0000 – MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATÓRIAL E HOSPITALAR.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 0102

Cláusula sétima - Da rescisão

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência



para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

7.1 Realizar o fornecimento dos equipamentos/materiais em até 15 (quinze) dias, contados da data de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.2 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.3 Substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) da notificação, os equipamentos/materiais, que vierem a ser recusados por defeito ou quaisquer irregularidades, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva.

7.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.5 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.6 Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias

7.7 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula nona – das responsabilidades da contratante

8.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

8.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta e resultado do pregão, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos/materiais.

8.3 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

8.4 Cumprir fielmente este Contrato.

Cláusula décima - das sanções



9.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a)** Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.
- b)** Rescisão unilateral do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

- a)** A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b)** Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

9.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

- a)** Recusar-se de realizar o fornecimento dos equipamentos/materiais, ora contratados, sem justa causa;
- b)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima primeira - das substituições

10 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda - dos casos omissos

11 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima terceira - do foro

12. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Selvíria/MS, - ___ de _____ de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

P/Contratada.

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

ÀO
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

EDITAL Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital 09/2021 e Pregão Presencial nº 09/2021, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo:

CEP:....., Cidade:

CNPJ:, Telefone: Fax:

E-mail:

Objeto: Contratação de empresa imunizadora especializada em sanitização (controle microbiológico de ambientes) e desinfecção predial, de espaços públicos de circulação e de saúde com circulação de pacientes diariamente, considerando-se a continuação do enfrentamento da segunda onda da Covid-19, com fornecimento de material, mão de obra e supervisão técnica necessária à prestação dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência.

Pregão Presencial nº 009/2021 – Processo Adm nº 50/2021, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL	MARCA
1	Serviços de sanitização/desinfecção de todas as dependências na área interna dos prédios, de espaços público de circulação e de saúde com circulação de pacientes diariamente, que apresentem riscos de contaminação pelo COVID-19. Com fornecimento de material, mão de obra e supervisão técnica necessária à prestação dos serviços.	4.015 m ²	48			
2	Serviços de sanitização/desinfecção na parte interna das ambulâncias, envolvendo todas as partes (cabine e baú).	07und.	48			
03	Total					R\$

I – Da validade da Proposta:dias. (mínimo 60 dias)

II – Banco, Agência, Conta Corrente

III – Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias, contados da data da requisição/ordem de fornecimento.

– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: Data:/...../20.....

Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG
(Responsável pela Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO VII

EDITAL N° 009/2.021
PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2021.

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

Eu, _____, RG N° _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ/MF N° _____, e participante do **EDITAL N° 009/2.021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2.021**, **DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Local, data, nome e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou
CIC no., sediada (endereço completo)
....., declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7,
inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da
infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do
Pregão Presencial nº 009/2021, como a rescisão do Contrato Administrativo que
venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

....., .. de de 20...

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou
CIC no., sediada (endereço
completo)....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o
teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que
recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento
integral das obrigações objeto da licitação.

(a)
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de de 2.....

.....
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

